



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2025**

CONTRATO Nº XX-2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÔCOS – BA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.431.108/0001-79, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, Cocos - BA, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. Adailton da Silva Miclos, Matrícula nº 65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cep: **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, que subscreve o presente, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para veículo oficial da Câmara Municipal de Cocos – BA, modelo Ford Ranger, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (RCF-V), danos corporais e materiais, danos morais, assistência 24h, vidros, carro reserva, entre outras coberturas** previstas na apólice, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência e proposta da contratada**, integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO

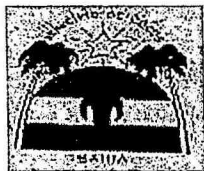
Este contrato é celebrado com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis à contratação pública, com bas no Processo Administrativo nº xxx-2025, à Dispensa de Licitação nº xxx-2025, com respectiva publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA III – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**, com vigência da apólice por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, consistente na prestação do serviço de seguro automotivo, com cobertura prevista na apólice contratada, mediante pagamento fixo pelo serviço completo, independentemente da ocorrência de sinistros ou eventos cobertos.



021

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA V- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, no valor total de **R\$ XXXXXX**, (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), mediante apresentação da respectiva **nota fiscal e apólice devidamente emitida**, desde que atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Cocos – BA.

O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de atesto da nota fiscal, conforme disposto na legislação vigente, especialmente o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura e da emissão da respectiva apólice de seguro, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços terá início **imediatamente após a assinatura do contrato e entrega da apólice**, observando-se as condições previstas no Termo de Referência e demais anexos.

A conclusão do objeto contratual se dará com o término da vigência da apólice de seguro, salvo na hipótese de rescisão antecipada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VII – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

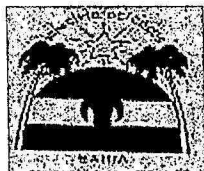
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação aplicável e nos documentos que integram este contrato:

I – Prestar os serviços objeto deste contrato com total observância às condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, que integram o presente instrumento;

II – Emitir e entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias** após a assinatura do contrato, a **apólice de seguro automotivo** do veículo oficial da Câmara Municipal de Cocos – BA, modelo **Ford Ranger**, devidamente formalizada, com todas as coberturas contratadas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

III – Assegurar as seguintes coberturas mínimas, conforme apólice: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, assistência 24h, cobertura para vidros, carro reserva e demais especificadas no Termo de Referência;

IV – Garantir atendimento célere e eficaz nos casos de sinistro, conforme prazos e procedimentos definidos na apólice e legislação vigente;

V – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa prejudicar ou interromper a execução dos serviços contratados;

VIII – Cumprir todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar à CONTRATADA todas as informações, documentos e condições necessárias para a perfeita execução do contrato;

II – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos na Cláusula V, após a apresentação da nota fiscal/fatura e do atesto por parte do setor competente;

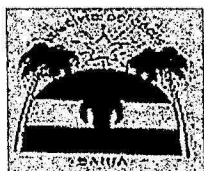
III – Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências em relatório próprio;

IV – Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, a ocorrência de sinistros ou quaisquer eventos cobertos pela apólice contratada;

V – Cumprir com todas as obrigações contratuais e legais que lhe forem atribuídas, inclusive quanto à prestação de informações e documentos para fins de regulação de sinistros, quando necessário;

VI – Exercer a fiscalização do contrato sem interferir na autonomia técnica da CONTRATADA ou assumir qualquer responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA X – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas.

Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

I - Advertência;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA XI - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

Constituem direitos da CONTRATANTE, além de outros previstos em lei e neste contrato:

I – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e documentos relacionados à prestação dos serviços;

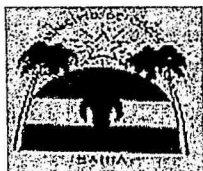
III – Aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais;

IV – Solicitar a substituição de profissionais ou colaboradores da CONTRATADA que não estejam cumprindo adequadamente suas funções, quando for o caso;

V – Receber os serviços objeto do contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos;

VI – Rescindir o contrato, nos termos e condições previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021;

VII – Exigir da CONTRATADA a reparação de quaisquer danos causados por sua culpa ou dolo na execução do contrato.



024

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA XII - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATADA, além dos previstos em lei e neste contrato:

- I – Receber o pagamento ajustado, nas condições, prazos e valores estipulados neste contrato;
- II – Solicitar esclarecimentos e informações à CONTRATANTE, necessários para o correto cumprimento do objeto contratual;
- III – Reajustar os valores contratados nos termos previstos em lei e neste contrato, observando os critérios estabelecidos;
- IV – Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, especialmente quanto à entrega de documentos, informações e condições para a execução do serviço;
- V – Solicitar a prorrogação do prazo contratual em casos devidamente justificados, conforme previsto na legislação aplicável;
- VI – Recorrer administrativamente em caso de aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Ocorrendo as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto, na forma prescrita nos art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA XIV – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigora o presente contrato a **CONTRATADA**, manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsto no artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

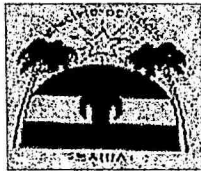
CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

As omissões deste contrato serão preenchidas, pela Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Cocos - Bahia, xx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA
CNPJ: 16.431.108/0001-79
Adailton da Silva Miclos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____